



---

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE**

**Art. 1º** O Presidente da Câmara Municipal de Itajubá, Robson Vaz de Lima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no Art.36, §5º da Lei Complementar Nº 141/2012, **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Relatório Detalhado da Prestação de Contas da Gestão em Saúde, referente ao 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021, com o objetivo de prestar contas dos recursos financeiros auferidos e aplicados nas ações e serviços de saúde ofertados aos cidadãos.

**Art. 2º** A Audiência será realizada no dia **15 DE JUNHO DE 2022**, QUARTA-FEIRA, no horário compreendido entre **13h00 e 15h30**, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Itajubá, mediante os seguintes critérios:

I – A responsabilidade pela condução dos trabalhos da Audiência é do Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Assistência e Promoção Social, Vereador Kener Augusto Maia, que contará com a participação do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Nilo César do Vale Baracho e sua equipe, para demonstrar e avaliar o Relatório Municipal de Gestão em Saúde de que trata este Edital;

II – A Audiência está aberta à participação de forma híbrida, ou seja, presencial no plenário (até o limite de 30 pessoas na plateia) e on-line por meio de sistema de deliberação remota aos cidadãos e entidades representativas ou equivalentes, que deverão se inscrever junto a Diretoria Legislativa na Câmara Municipal de Itajubá ou pelo E-mail: **comunicacao@itajuba.cam.mg.gov.br**, até o horário de início dos trabalhos, sendo destinado a cada inscrito o tempo de 5 (cinco) minutos para o uso da palavra, podendo este tempo ser alterado pelo presidente da audiência, em razão do número de inscritos.

III – O orador, representante de entidade, deverá no ato da inscrição, apresentar documento que confirme o seu vínculo com a entidade que representa.

IV – Após a manifestação dos oradores inscritos, cada Vereador poderá fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos, estritamente dentro do tema objeto da exposição.

V – O orador ao expor sua opinião sobre o tema, não poderá ser aparteado, devendo-se ater ao tema da Audiência Pública, sujeito a advertência e cassação da palavra, quando divagar sobre tema diverso ou perturbar a ordem dos trabalhos.



---

**Art. 3º** A Audiência será gravada em áudio e vídeo e recolhida aos arquivos da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Os atos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Saúde, Assistência e Promoção Social da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Itajubá, em 30 de maio de 2022.  
203º ano da Fundação e 173º da Emancipação Político-Administrativa do Município

**Robson Vaz de Lima**  
Presidente